



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito
Gabinete do Prefeito

LEI Nº254/2001

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR 12 MESES, DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, de acordo com o disposto no Art. 76, VI, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por 12 (doze) meses, em razão de excepcional interesse público, prestadores de serviço, em quantidade, funções e valores a seguir discriminados:

QUANTIDADE	FUNÇÕES	VALORES
01	Assistente Social	R\$435,00
01	Médica Veterinária	R\$435,00

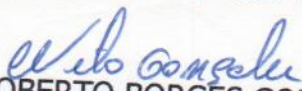
Art. 2º - As especificações exigidas para a contratação dos prestadores de serviços mencionados no artigo anterior, constarão nos respectivos contratos firmados.

Art. 3º - A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos 01 de Maio de 2001.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, em 23 de Maio de 2001.


NILO ROBERTO BORGES GONÇALVES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


ARNALDO FERRO AMARO
Secretário de Adm. e Finanças